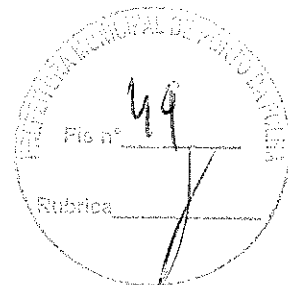




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 11/2019.

TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM CONTROLE DE
COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA
E A EMPRESA JOSÉ ANDRADE - ME,
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado CONTRATANTE e a empresa JOSÉ ANDRADE - ME inscrita no CNPJ nº 28.218.614/0001-63, com o endereço na Rua: Antônio Mendonça nº 225/233, Bairro Centro, na cidade de Ribeirópolis-St, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

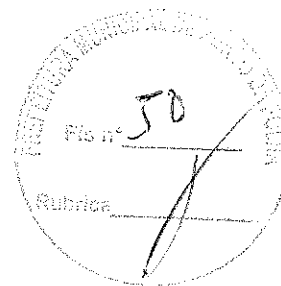
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Controle de Combustível para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagara ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensalmente, até o decimo dia do mês subseqüente ao vencido, totalizando um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	ASSESSORAMENTO EM CONTROLE DE COMBUSTIVEL COM EMISSÃO DE RELATORIOS DE ENTRADA DE CONSUMO, COM DEMONSTRATIVOS DE GRAFICOS COM A MEDIA DE CONSUMO INDIVIDUAL POR VEICULO	12	1.000,00	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTROLE DE FROTAS COM DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS DE VEICULOS EXISTENTES, CONTROLE DE MANUTENÇÃO NOS VEICULOS DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO, COM DEMONSTRATIVO DA REAL SITUAÇÃO FÍSICA DE CADA VEICULO			
CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS CONDUTORES COM EMISSÃO DE RELATÓRIO MENSAL.	12	1.000,00	1.600,00
CONTROLE DE DIVERGENCIAS OCORRIDAS NO MÊS COM INDISCIPLINA OCORRIDAS, COMO MULTAS, BATIDAS, VEICULOS DANIFICADOS POR NEGLIGENCIA DO CONDUTOR E OUTRAS FALTAS OCORRIDAS			
CONTROLE DE SAIDAS DOS VEICULOS POR SECRETARIA COM DESTINO DO MESMO E RELAÇÃO DOS PACIENTES TRANSPORTADOS COM KM INICIAL E FINAL.			
*** VALOR TOTAL	****	*****	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o **art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

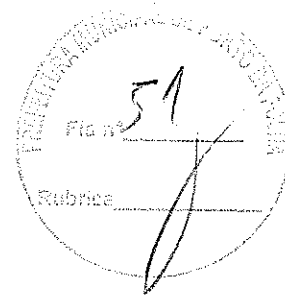
A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3346-1200
E-mail: cp2@portodafolha.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Conta 3390.39.30.00 - Material de Consumo.

Fonte 10010000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único - Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **BRENO PEREIRA XAVIER SOUZA** - CPF nº. 008.439.615-62, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

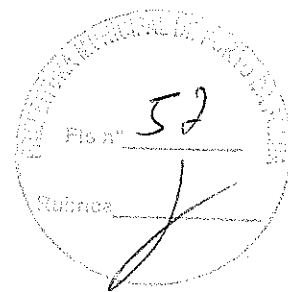
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE
CNPJ 13.131.982/0001-00 TELEFAX (79) 3349-1299
E-mail - cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Isenção de honorários da Comarca de Porto da Folha SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente pacto.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de contrato em 03 vias de igual teor e para um único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha SE, 10 de Janeiro de 2019.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jose Andrade
JOSE ANDRADE - ME
CNPJ nº 28.218.634-0001-63
JOSE ANDRADE
CPF nº 402.765.978-34
RG nº 3.980.183-7 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF nº 036.539.215-46

NOME: Joni Gomes Dôni Filho CPF nº 711.555-91